



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
CARTA CONVITE Nº 009/2020
CARTA CONVITE

PREÂMBULO:

Interessado: O Município de Ilha Solteira – Prefeitura Municipal.
Modalidade da Licitação: Carta Convite
Tipo: Menor Preço por Item
Data da Abertura do Processo Administrativo: 01 de junho de 2020.
Data de Encerramento para entrega dos envelopes: 29 de julho de 2020, às 09h00.
Abertura dos Envelopes: 29 de julho de 2020 – às 09h00.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, Praça dos Paiaguás, 86, centro, Ilha Solteira – SP.
Retirada do Edital: Setor de Licitações, Sala 01 da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 as 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone/fax (18) 3743-6020, e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br e no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – Estado de São Paulo, através do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE do tipo menor preço por ITEM**, cujo objetivo é a seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos para o tratamento de piscinas, com entrega parcelada durante 12 (doze) meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde.

O certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta as Licitações e Contratos) e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

INTEGRAM ESTA CARTA CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS

- Anexo I – Formulário Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo II – Carta Credencial.
- Anexo III – Modelo de Requerimento para Participação na Licitação.
- Anexo IV – Minuta Do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo V – Declaração De Menores De Idade no Quadro Funcional.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

1 – Do Objeto Licitado

1.1 – O objeto acima descrito é composto por 05 (cinco) itens, quantidades e especificações mínimas definidas a seguir:



Item	UND	Qtde	DESCRIÇÃO
01	BD	280	Cloro granulado, dicloroisocianurato de sódio hidratado, alcanizante, coadjuvante, agente oxidante e corante. Princípio ativo: dicloroisocianureto de sódio hidratado: 45% p/p cloroativo. BALDE DE 10 KG.
02	LT	344	Clarificante e decantador, policloreto básico de alumínio 100% - teor de AL2 CL6 – 31,4%. - EMBALAGEM 1 LITRO.
03	LT	394	Algicida de choque, sulfato de cobre, quelante e veículo. Princípio ativo: sulfato de cobre 19,5%. EMBALAGEM 1 LITRO.
04	UND	900	CORO EM PASTILHA. A base de Tricloro-s-triazina-triona, 90% de cloro ativo.
05	LT	100	Limpa Bordas, detergente especial para limpeza das bordas das piscinas com aroma agradável 3 vezes mais concentrado do que produtos convencionais, melhora o rendimento do cloro, não altera o PH. EMBALAGEM 1 LITRO.

2 – Das Despesas Orçamentárias

2.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação onerará os recursos orçamentários do exercício de 2020, suplementadas se necessário, reservados na seguinte dotação:

Ficha 037

02.07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
02.02.01– Departamento de Educação – 25%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR 01 – Tesouro Municipal
CA 220.000

Ficha 091

02.07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
02.02.01– Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR 01 – Tesouro Municipal
CA 110.000

Ficha 127

02.03 – Secretaria Municipal de Saúde
02.03.01– Departamento de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR 05 – Convênios Diversos
CA 300.999

3 – Das Condições de Participação

3.1 – Estão impedidos de participar desta licitação as pessoas:

I – estrangeiras que não funcionem no País;



II – que estiverem, na data fixada para apresentação do envelope, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;

III – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

VI – não cadastradas e não convidadas;

V – que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

VI – não cadastradas e não convidadas;

VII – cadastradas que não manifestarem interesse em participar por meio de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 – Poderão participar deste certame, as pessoas que forem devidamente **convidadas** pela Administração (notificação via e-mail), cadastradas (CRC) ou não.

3.2.1 – Além dos licitantes convidados a participar desta licitação a mesma é estendida aos demais **cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, mediante a apresentação do requerimento de que trata o Anexo III.

3.3 – Os interessados em participar do certame e que não se enquadrarem nas condições elencadas no subitem **3.2** e **3.2.1**, deverão se apresentar junto ao Setor de Compras e Licitações, local indicado no preâmbulo deste EDITAL, e requerer à Comissão Permanente de Licitação, o seu **Registro Cadastral**, ATRAVÉS da documentação exigida no Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e proceder o elencado no subitem **3.2.1**.

3.4 – A participação no presente certame implica para as licitantes a **aceitação plena e irrevogável** de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Carta e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer fases do processo.

4 – Do Esclarecimento e Impugnação ao Edital e Recurso

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

4.2 – Os **esclarecimentos** e **impugnações** poderão ser solicitados através do e-mail: **compras@ilhasolteira.sp.gov.br**.

4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração da Carta, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os **recursos** eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser enviados por e-mail ou via correios, desde que protocolados no Setor de Compras da Prefeitura de Ilha Solteira dentro do prazo



legal em horário de expediente, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.1 – A solicitação de providências, impugnações ou recursos deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.

5 – Da Documentação e Proposta Comercial

5.1 – Conforme faculta o §1º do Art. 32 da Lei 8.666/93, fica parcialmente dispensada a documentação fase de habilitação, contudo, **a documentação abaixo deve ser apresentada junto a proposta, no mesmo envelope**, sob pena de desclassificação no certame.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
 - b.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive os expedidos via Internet.

5.1.1.1 – Para fins de autenticação por servidor da Administração, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

5.1.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado ou Certidão, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, independente de quantitativos;

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa licitante não tem em seu quadro funcional menor de 18 (dezoito) anos cumprindo jornada de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo contido no Anexo V desta Carta-Convite;

5.2 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável,



sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, com valor em moeda corrente do País, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, **devendo conter:**

- a) A razão social da proponente, CNPJ-MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Informações Completas do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- c) O número do Processo Administrativo e o número deste CARTA;
- d) Descrição do Objeto;
- e) Preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, nos termos do Modelo Proposta de Preço especificada no Anexo I;
- d) **Prazo de entrega:** 10 dias a partir da assinatura do contrato e liberação do Pedido de Compra.
- e) **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a realização da entrega do objeto licitado e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante, devidamente acompanhada do laudo, emitido pelo setor competente, atestando a execução da entrega do objeto.;
- e) **O valor da proposta** deverá ser feita em moeda corrente do país e conterà custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, transporte, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro e não será objeto de atualização.

5.3 – O licitante **deverá** utilizar como modelo de Proposta o **Anexo I**, preenchendo-o de acordo com as instruções nele existentes.

5.4 – A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Carta e seus Anexos e na declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação e obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

5.5 – Somente serão recebidos envelopes contendo as propostas comerciais, indevassáveis, lacrados e rubricados em todos os fechos, devendo conter em sua face frontal e externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
CARTA CONVITE Nº 009/2020
ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

6 – Do Início Da Sessão Pública

6.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública de processamento deste certame. Por ocasião de representante presente de licitante participante, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou mesmo cópias simples acompanhadas do original para que sejam autenticadas, os documentos que seguem:



6.1.1 – O **representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (original e cópia);

6.1.2 – Em se tratando de **procurador**, o interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo do Anexo II, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.2 – A não apresentação do documento de credenciamento referido no item **6.1.2**, ou a sua apresentação irregular ou incorreta não implicará, só por esse fato, em automática inabilitação do licitante, porém impedirá o respectivo representante de se manifestar e responder pela empresa no curso da seção e/ou processo, até que se regularize o mandato procuratório.

6.3 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública.

6.4 – Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverá integrar ao envelope ou junto ao credenciamento:

a) Para empresa enquadrada como **Micro – Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;

b) Para empresa enquadrada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente;

c) Em se tratando de **sociedade civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

7 – Dos Procedimentos Adotados na Licitação

7.1 – Os envelopes contendo as propostas serão recebidos **até as 09:00h do dia 29 de julho de 2020**, na Divisão de Compras e Licitações, localizada na Sala 01 do prédio situado na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP.

7.2 – O interessado poderá fazer se representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante esteja devidamente credenciado.

7.3 – Os trabalhos da Comissão Permanente, objetivando a verificação das condições de participação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação (local indicado no preâmbulo), sendo vistados pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados presentes todos os envelopes ainda fechados.

7.4. – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A Ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos presentes, inclusive pelo representante que se apresentar devidamente credenciado.



7.5 – Os recursos contra os atos de julgamento da licitação deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei de Licitação, deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura, à Praça dos Paiaguás, 86, podendo ser via e-mail, através do e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, nos dias de expediente, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.(Art. 41º da Lei 8.666/93).

7.6 – Após o encerramento do prazo previsto para apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, com decisão final, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação e adjudicação.

8 – Do Julgamento das Propostas Comerciais

8.1 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Instrumento Convocatório; com preço excessivo ou manifestamente inexequível; que oferecer vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes e que apresentar emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

8.2 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por item** e atender a todas as exigências deste Instrumento Convocatório.

8.3 – No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes participantes.

8.5 – Quanto aos **Microempreendedores Individuais (MEI)**, **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, os interessados poderão se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, desde que tenham cumprido o estabelecido no item 6.4.

8.5.1 – Para usufruir o direito previsto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas, contado após a publicação da decisão do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

8.5.2 – Caso a licitante se faça por representante presente, poderá apresentar nova proposta verbalmente em própria sessão e transcrita em ata.

9 – Do Pagamento

9.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **Contratante**, por meio de depósito na conta-corrente da **Contratada** ou através de cheque nominal, após entrada da(s) notas Fiscais apresentada(s) acompanhadas com declaração/laudo de recebimento da mercadoria pelo Setor Competente e nota de empenho ou sub empenho.

9.1.1 – As Notas Fiscais/Faturas entregues deverão conter os dados do processo licitatório, número do contrato e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que as que apresentarem incorreções



serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do **Contratante**.

10 – Da Responsabilidade da Contratada

10.1 – Fica sobre a responsabilidade da **Contratada**, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios-proprietários, que prestarem serviços ao **Contratante**.

10.2– A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.

10.3 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem supra** não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.4 – A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a terceiros.

10.5 – A **Contratada** deverá promover a assinatura do contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação feita pela **Contratante**.

10.5.1 – Para o disposto no subitem anterior, a licitante poderá ser convocada por meio de publicação no S.O.E.M – Semanário Oficial Eletrônico do Município, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

10.5.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5.3 – Ficará a critério da Administração, respeitado o prazo do item 10.5, o envio do Contrato – via e-mail – para a empresa, para que o representante legal, responsável pela assinatura, imprima duas vias, rubrique todas as páginas, assine nos campos correspondentes e envie as duas vias para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS.

10.5.4 – A recusa em celebrar o Contrato ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – Das Penalidades

11.1 – Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal, inexecução do objeto da



licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na cláusula 8ª, subitem 8.1-a do Instrumento Contratual.

12 – Das Condições Gerais

12.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação pelo telefone (18) 3743-6020 ou pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações. As respostas serão transmitidas por e-mail ou telefone.

12.2 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo das respostas.

12.3 – O objeto da licitação será recebido e aceito após sumária inspeção pela pessoa encarregada pelo recebimento da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso desatenda as condições exigidas.

12.4 – A proposta que não atender as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será desclassificada.

12.5 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e discriminações constantes do objeto contido nesta carta.

12.6 – A proponente vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação para tanto, sob pena da configuração do descumprimento total da obrigação assumida, com as consequências daí advindas.

12.7 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

12.8 – Assegura-se à Administração o direito de revogar o procedimento licitatório por interesse público devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à indenização.

12.9 – Para eficácia do ato, publique-se, o extrato deste instrumento convocatório, por afixação em local próprio e de amplo acesso ao público na sede do Paço Municipal e nos locais de costume.

Ilha Solteira, 21 de julho de 2020.

Guilherme Garcia Marques
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Administrativos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
CARTA CONVITE Nº 009/2020

ANEXO I
Formulário Padrão de Proposta Comercial

Razão Social: _____
CNPJ(MF): _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado : _____
Fone e Fax: _____ e-mail: _____

-----//-----

Responsável legal para a assinatura do Contrato:
Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____ Profissão ou Cargo na Empresa: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer o objeto abaixo descrito, conforme as especificações adiante:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BD	280	Cloro granulado, dicloroisocianurato de sódio hidratado, alcanizante, coadjuvante, agente oxidante e corante. Princípio ativo: dicloroisocianureto de sódio hidratado: 45% p/p cloroativo. BALDE DE 10 KG.	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX
02	LT	344	Clarificante e decantador, policloreto básico de alumínio 100% - teor de AL ₂ CL ₆ – 31,4%. - EMBALAGEM 1 LITRO.	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX
03	LT	394	Algicida de choque, sulfato de cobre, quelante e veículo. Princípio ativo: sulfato de cobre 19,5%. EMBALAGEM 1 LITRO.	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX
04	UND	900	COLORO EM PASTILHA. A base de Tricloro-s-triazina-triona, 90% de cloro ativo.	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX
05	LT	100	Limpa Bordas, detergente especial para limpeza das bordas das	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX



			piscinas com aroma agradável 3 vezes mais concentrado do que produtos convencionais, melhora o rendimento do cloro, não altera o PH. EMBALAGEM 1 LITRO.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor total da proposta: **R\$**

Condições de Pagamento: **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a realização da entrega dos produtos e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria da Contratante.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope que contém a mesma.**

Prazo de entrega dos produtos: **em até 05 dias após a realização da solicitação de fornecimento da parcela do objeto licitado, conforme marca, tipo, qualidade e quantidades especificadas nessa proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.**

Local e Data

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

(cargo)

(carimbo)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
CARTA CONVITE Nº 009/2020

ANEXO II

Carta Credencial

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Referência: Licitação: **Carta Convite nº 009/2020**

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr. _____,
portador do RG. _____, para representante desta empresa, estando ele
credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os
trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de
recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por
nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(com firma reconhecida)

Atenção: Apresentar esta carta fora dos envelopes.

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
CARTA CONVITE Nº 009/2020

ANEXO III

Modelo de Requerimento para participação na licitação

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira -SP.
A empresa.....(razão social)....., CNPJ
nº....., Estabelecida à.....
(endereço)....., Requer deferimento para participação na
Carta Convite nº 009/2020 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de
Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, com validade
para até ____/____/____, classificada em categoria compatível com o
objeto da licitação.

Local e Data

Carimbo e assinatura do responsável.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
CARTA CONVITE Nº 009/2020
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020

Contratante:

Município de Ilha Solteira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, em Ilha Solteira – SP; representado por Otávio Augusto Giantomassi Gomes – Prefeito em Exercício, brasileiro, casado, portador do RG. nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx – bairro, Município de Ilha Solteira – SP.

Contratada:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, em _____, CEP: _____ Fone _____ E-mail: _____, representada pelo (a) Sr(a). _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

Pelo presente instrumento, entre as partes **Contratantes** acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, por força do **CARTA CONVITE Nº 009/2020**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

Cláusula 1ª – Do Objeto

1.1 – O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos para o tratamento de piscinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como conforme o item 1.1 do Convite nº 009/2020, ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei 8.666/93 e alterações, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos, em geral, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

Cláusula 2ª – Do Contrato e dos Preços

2.1 – A **Contratante** firma contrato com a **Contratada** para seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos para o tratamento de piscinas, com entrega parcelada durante 12 (doze) meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde, resultado de menor preço por Item, conforme o **Carta Convite nº 009/2020**.



2.2 – O valor global do presente contrato constitui a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada pela **Contratada**, correspondendo ao objeto abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Cláusula 3ª – Prazo de Vigência

3.1 – O prazo de vigência contratual vai até xx de xxx de 20xx.

Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária e Forma de Pagamento

4.1 – A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica a saber:

Ficha 037

02.07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
02.02.01– Departamento de Educação – 25%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR 01 – Tesouro Municipal
CA 220.000

Ficha 091

02.07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
02.02.01– Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR 01 – Tesouro Municipal
CA 110.000

Ficha 127

02.03 – Secretaria Municipal de Saúde
02.03.01– Departamento de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR 05 – Convênios Diversos
CA 300.999

4.2 – O pagamento será efetuado 30 dias após o fornecimento dos produtos e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante, devidamente acompanhada do laudo atestando a entrega do objeto contratado.

4.3 – Contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da **Contratante**.

4.4 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, o prazo que consta no **subitem 4.2** será interrompido, voltando a ser contabilizado após entrega da nota fiscal corrigida.



Cláusula 5ª – Das Obrigações da Contratante

5.1 – - A Contratante dará plena e fiel execução ao presente Instrumento Contratual, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

Cláusula 6ª – Da Responsabilidade da Contratada

6.1 – A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento do objeto contratado, conforme as disposições contidas neste Instrumento Contratual, no Edital(e seus anexos) e na proposta apresentada ao certame.

6.2 – A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.

6.3 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4 – A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a terceiros.

Cláusula 7ª – Da Modificação Contratual

7.1 – Dado regime jurídico deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **CONTRATADA** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 8ª – Das Penalidades

8.1 – A infringência do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ensejará as seguintes sanções:

8.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b)** A atraso injustificado na entrega do objeto contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- c)** Atraso de até 1 (um) dia, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela que deveria ser entregue; e
- d)** Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre



o valor das parcelas em atraso.

8.2 – Pela inexecução total do objeto, poderão ser aplicadas à **Contratada** as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3 – Os valores das penalidades serão descontadas de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

8.4 – A aplicação das penalidades não impede a **Contratante** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados bem como das despesas advindas de nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

8.5 – As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª – Das Multas

9.1 – As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da **Contratada** e, caso insuficiente, cobrada judicialmente (Art. 80 IV Lei nº. 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 10ª – Da Rescisão Contratual

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Contrato.

Cláusula 11ª – Da Inadimplência

11.1 – Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 retro citado, vinculado tal conduta à efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda se a prestação se tornar inútil a **Contratante** poderá promover a rescisão contratual.

11.2 – Caso seja secundário ou irrelevante o inadimplemento, a **Contratante** imporá outras sanções à Contratada, especialmente multas de até 20% (vinte por cento) do valor da prestação de que se trata, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato em que se verificarem os vícios ou incorreções.

Cláusula 12ª – Da Falência

12.1 – Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do



Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 13ª – Da Habilitação Contratual

13.1 – Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a **Contratante** deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito da Contratada a **Contratante** comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 14ª – Da Execução

14.1 – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 15ª – Do Reajustamento dos Preços

15.1 – Os preços apresentados serão fixos e irreeajustáveis, porém para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pela execução do objeto contratual, será garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

Cláusula 16ª – Do Foro Competente

16.1 – O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, cuja jurisdição está vinculada a **Contratante**, eis que eleito pelas partes **Contratantes** de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.2 – Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal e, em 20 dias, contado de sua assinatura, remetido para publicação no SOEM, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Estância Turística de Ilha Solteira, _____ de _____ de 2020.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal
Contratante



Contratada

Gestor do Contrato: (titular)

Gestor do Contrato: (suplente)

Nome:

Nome:

Testemunhas

1 _____
Nome: -----

2 _____
Nome: -----



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020.
CARTA CONVITE Nº 009/2020.
ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Contratada: _____

Contrato nº _____/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para o tratamento de piscinas, com entrega parcelada durante 12 (doze) meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde.

Advogado(s)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processamento Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por Notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Solteira, _____ de _____ de 2020.



GESTOR(A) DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefones: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela Contratante

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefones: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
CARTA CONVITE Nº 009/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO FUNCIONAL, MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: CARTA CONVITE Nº 009/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020.

Prezada CPL:

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
CARTA CONVITE Nº 009/2020

ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

A Empresa _____(razão social da proponente)_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, com sede _____(endereço completo da matriz)_____, por seu representante legal _____(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)_____, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **CONVITE Nº 009/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020**, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Local e Data

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).